DECRETO NÚMERO 8508 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

Considerando o disposto no inciso I e parágrafo único, item 6, do art. 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4591 de 28 de dezembro de 2023, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUPLEMENTADA** por **Crédito Adicional Suplementar** a seguinte dotação do orçamento vigente no valor global de R$ 41.428,04 (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba	3.3.90.39.00	13.392.0002.2005	41.428,04
Total					**R$ 41.428,04**

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior** conforme o que dispõe o inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de Julho de 2023 e artigo 9º da Lei Municipal 4591, de 28 de dezembro de 2023, no valor global de R$ 41.428,04 (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Crédito Adicional Suplementar** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R$ 669.549,85 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
05	20.02	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.31.00	13.392.0002.2006	220.000,00
05	20.02	Fundo Municipal de Cultura	3.3.50.41.00	13.392.0002.2006	100.000,00
05	20.02	Fundo Municipal de Cultura	3.3.60.45.00	13.392.0002.2006	100.000,00
05	20.02	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.48.00	13.392.0002.2006	220.000,00
05	20.02	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2006	29.549,85
Total					**R$ 669.549,85**

Art. 4º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por Excesso de Arrecadação** conforme o que dispõe o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo primeiro, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de Julho de 2023 e artigo 9º da Lei Municipal 4591, de 28 de dezembro de 2023, no valor global de R$ 669.549,85 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Transposição, Remanejamento ou Transferências** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2051	30.000,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2051	80.000,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2005	10.000,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.47.00	13.392.0002.2002	8.000,00
Total					**R$ 128.000,00**

Art. 6º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por anulação de recursos orçamentários** conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de julho de 2023 e artigo 9º da Lei Municipal 4591, de 28 de dezembro de 2023, no valor global de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.91.00	13.392.0002.2002	98.000,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.36.00	13.392.0002.2005	25.000,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.47.00	13.392.0002.2005	5.000,00
Total					**R$ 128.000,00**

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de junho de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
Diretora Presidente da
Fundação de Arte e Cultura (FUNDART)

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDART/ACG/dcb